

RESOLUÇÃO CIR/MT Nº 005 de 19 de maio de 2023.

Aprova a Programação das Ações de Vigilância Sanitária, conforme a Resolução CIB/MT Nº 46 e de 14 de junho de 2018, Resolução CIB/MT Nº 47 de 14 de junho de 2018 e Prestação de contas do recurso da Portaria 444/2019/GBSES do município de Nobres

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL CENTRO NORTE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - O princípio da descentralização político-administrativa, previsto na Constituição Federal e na Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990;

II - O Decreto Federal n.º 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990;

III - A Lei Federal n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, que define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências;

IV - A Lei Estadual n.º 7.110, de 10 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre a promoção, proteção e preservação da saúde individual e coletiva no Estado do Mato Grosso e dá outras providências;

V - A Resolução da Comissão Intergestores Tripartite nº. 04 de 19 de julho de 2012, que dispõe sobre a pactuação tripartite acerca das regras relativas às responsabilidades sanitárias no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para fins de transição entre os processos operacionais do Pacto pela Saúde e a sistemática do Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde (COAP);

VI - As competências de Estados e Municípios definidos nos Artigos 9 e 11 respectivamente, da Portaria GM/MS n.º 1.378, de 09 de julho de 2013, que regulamenta responsabilidades e define diretrizes para a execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;

VII - A necessidade de definição de responsabilidades sanitárias e organização do Sistema de Vigilância Sanitária do Estado do Mato Grosso (SEVISA-MT);

VIII - A Resolução CIB/MT Nº 46 de 14 de junho de 2018, aprova o Regulamento Técnico que estabelece critérios e parâmetros relativos à organização e estruturação dos serviços municipais de Vigilância Sanitária para o processo de descentralização e define responsabilidades sanitárias no âmbito do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária do Estado de Mato Grosso;

IX - A Resolução CIB/MT Nº 47 de 14 de junho de 2018, regulamenta o repasse de recursos financeiros estaduais destinados ao fortalecimento do processo de descentralização das ações de Vigilância Sanitária aos municípios do Estado de Mato Grosso;

SR J. Guimarães

Rosilene

X - A Portaria 444/2019/GBSES aprova o repasse de incentivo financeiro estadual, em parcela única, para os municípios constantes do Anexo Único, a ser utilizado na estruturação ou reestruturação dos serviços municipais de vigilância sanitária com o objetivo de fortalecer o processo de descentralização das ações de vigilância sanitária, especificamente o definido em seu Art. 7º;

XI - As Resoluções dos Conselhos Municipais de Saúde (CMSs) que aprovam a Programação de Ações de Vigilância Sanitária na forma do subanexo III, subanexo VI e subanexo VII da Resolução CIB/MT Nº 46, de 14 de junho de 2018, bem como a prestação de conta da Portaria 444/2019/GBSES: Resolução Nº /2022 do CMS de Nobres;

XIX - O Parecer Técnico emitido pela Vigilância Sanitária do Escritório Regional de Nobres de número 001/2023 os quais APROVA a Programação de Ações de Vigilância Sanitária na forma do subanexo III, subanexo VI e subanexo VII da Resolução CIB/MT Nº 46, de 14 de junho de 2018 e Portaria 444/2019/GBSES do município de Nobres;

XX - O cumprimento dos itens listados no Subanexo I – Documentos Necessários à regularização dos municípios no processo de descentralização das ações de Vigilância Sanitária no âmbito do Estado de Mato Grosso da Resolução CIB/MT Nº 46 de 14 de junho de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Programação de Ações de Vigilância Sanitária na forma do subanexo III, subanexo VI e subanexo VII da Resolução CIB/MT Nº 46, de 14 de junho de 2018 e Portaria 444/2019/GBSES, que estabelece critérios e parâmetros relativos à organização e estruturação e reestruturação dos serviços de Vigilância Sanitária para o processo de Descentralização do município de Nobres.

Art. 2º - Que a Programação de Ações de Vigilância Sanitária tenha vigência anual.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor após a homologação através de aprovação de resolução da CIB-MT.

Diamantino – MT, 19 de maio de 2023.



Sandra Regina Ferreira Guimarães
Coordenadora da CIR/CN



Rosilene Pereira Gama
Vice-Presidente Reg. COSEMS CN/MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta Executiva de Saúde
Superintendência de Gestão Regional
Escritório Regional de Saúde de Diamantino

PARECER TÉCNICO FINAL DO PROCESSO DE ESTRUTURAÇÃO/REESTRUTURAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Parecer N.º 001/2023/ERS/DTNO

1. IDENTIFICAÇÃO:

Município: **NOBRES**

ERS: **Escritório Regional de Saúde de Diamantino/MT**

Prefeito: **Leocir Hanel**

Secretário de Saúde: **Marcos Alves Albuquerque**

Responsável pela Vigilância Sanitária: **Jesiel Lima dos Reis**

Endereço da Vigilância Sanitária: **Praça Josino Serra, Centro/Nobres – MT**

CEP: **78.460-000**

Telefone fixo e celular: **(65)3376-1429**

CNPJ do Fundo Municipal de Saúde: **03.424.272/0001-07**

2. DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA ANÁLISE:

- *Quadro da estrutura organizacional da Vigilância Sanitária;*
- *Quadro da equipe Técnica da Vigilância Sanitária;*
- *Quadro de execução das ações de vigilância Sanitária;*

DANFE- Documento Auxiliar da NOTA Fiscal eletrônica dos seguintes produtos;

- *Pen drive 32 gigas;*
- *Teclado e mouse sem fio;*
- *Computador com Monitor 21 pol.;*
- *Estação de trabalho em L, com 2 gavetas e com chaves;*
- *Cadeira com braço, rodinhas e altura regulável;*
- *Ar condicionado 12.000 Btus(Inverte);*
- *Camisa social masculina;*
- *Camisa social feminina;*
- *Filtro de linha 5 tomadas;*
- *Fone de ouvido com microfone;*
- *Camisa social feminina manga longa;*
- *Camisa social masculina manga longa;*

R. Guimarães



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta Executiva de Saúde
Superintendência de Gestão Regional
Escritório Regional de Saúde de Diamantino

- *Gasolina Original C.*

Notas Fiscais apresentadas:

- *Nº000.002.193 valor 180,00*
- *Nº000.001.962 valor 150,00*
- *Nº 000.001.974 valor 300,00*
- *Nº 348 Valor 2.174,00*
- *Nº 000018592 valor 2.476,00*
- *Nº 000004673 valor 1.810,00*
- *Nº 000.007.975 valor 214,50*
- *Nº 3037 valor 702,00*
- *Nº 000001483 valo 156,00*
- *Nº 000.002.117 valor 400,00*
- *Nº 000003739 valor 279,00*
- *N 000.008.469 valor 88,50*
- *N 000.225.185 valor 151,20*

VALOR APLICADO: 9.081,20

VALOR RECEBIDO DO ESTADO: 9.000,00

SALDO: diferença utilizado recursos próprios

2.1- Grupo de ação que o município escolheu no módulo descentralização do SVS;

Grupo III

3. DA ANÁLISE

Conforme previsto no § 1º, Art. 27 do TÍTULO VIII do Regulamento Técnico para a Descentralização das Ações de Vigilância Sanitária no estado de Mato Grosso, anexo à Resolução CIB N.º 46 de 14/06/2018 e baseado no Relatório de Ações realizadas (Subanexo VII) e demais documentações apresentamos as considerações a seguir:

R. Guimarães



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta Executiva de Saúde
Superintendência de Gestão Regional
Escritório Regional de Saúde de Diamantino

O município de Nobres/MT executou o preenchimento para o GRUPO III, e mesmo estando em processo de organização da Estruturação e Restruturação já realiza todas as Ações gerais e CNAEs de Inspeções do Grupo I e Grupo II da Resolução CIB 46/2018 e algumas Ações do GRUPO III.

O município comprovou com natas fiscais o total do recurso repassado na Portaria 444/GBSES/219 na sua totalidade.

O município apresentou à Vigilância Sanitária Estadual(ERS DIAMANTINO) o Relatório das Ações realizadas, conforme sub anexo VII, sendo que desta programação expos o seguinte:

4. DO PARECER

O município NOBRES/MT (**executou**) totalmente o recurso financeiro repassado pelo estado por meio da **Portaria GBSES N.º 444/2019** nas ações definidas na Programação Anual de Vigilância Sanitária, ou seus adendos, devidamente comprovadas conforme documentos listados no item “Documentos apresentados para análise”.

O município NOBRES (**cumpriu totalmente**) as ações/atividades constantes da Programação Anual de Ações para a estruturação/reestruturação da Vigilância Sanitária Municipal.

Portanto, diante da análise realizada este Parecer é:

Favorável, visto que o município cumpriu todas as ações da Programação, inclusive com a comprovação da utilização do recurso financeiro de forma satisfatória. Este parecer será encaminhado a **CIR(Comissão Intergestores Regional)** para emissão de resolução e posteriormente será enviado a **CIB(Comissão Intergestores Bipartite)** para conhecimento.

R. Guimarães



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta Executiva de Saúde
Superintendência de Gestão Regional
Escritório Regional de Saúde de Diamantino

O município elaborou nova programação anual de VISA para execução no ano de 2023. .

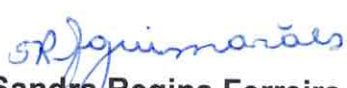
Salientamos que ao encerrarmos a fase de estruturação/reestruturação dos serviços de Vigilância Sanitária no processo de Descentralização, dar-se-á início ao processo de pactuação das ações a serem descentralizadas, sendo assim ressaltamos:

- O município deverá apresentar anualmente, à Vigilância Sanitária Estadual, nível regional, a Programação de Ações de Vigilância Sanitária (Subanexo VI), após aprovada no Conselho Municipal de Saúde e na Comissão Intergestores Regional (IX, Art. 8º, Título IV, da Resolução CIB/MT N.º 46/2018).

Diamantino, 15 de maio de 2023.


Maria da Guia Santana de Souza
Técnico responsável/Visa ERS-Diamantino

Maria da G. S. Souza
VIGILANCIA EM SAUDE
E.R.S. DIAMANTINO - MT


Sandra Regina Ferreira Guimarães
De acordo Diretora do ERS-Diamantino

Sandra Regina F. Guimarães
DIRETORA DO E.R.S.
ATO 00716/2023 - Mat. 252900
DIAMANTINO - MT